

Id:01AB12745A902B8D

Id:0E2883AFA46A2C2E



ESTADO DO PIAUÍ
PREFEITURA MUNICIPAL DE SÃO JOSÉ DO PEIXE - PI
Praça Helvídio Nunes, nº 405, Centro, São José do Peixe - Piauí
CNPJ: 06.554.000/0001-10 CEP: 64.555-000

EXTRATO

CONTRATO Nº 035/2021

INEXIGIBILIDADE DE LICITAÇÃO 009/2021

Nº DO PROCESSO	044/2021
FUNDAMENTO LEGAL	ART.25, II, C/C ART. 13, V, DA LEI 8666/93
RESUMO DO OBJETO DO CONTRATO	ASSESSORIA JURÍDICA ESPECIALIZADA, NO ÂMBITO ADMINISTRATIVO E JUDICIAL, PARA A PROPOSTURA DE AÇÕES, APRESENTAÇÃO DE DEFESA E ACOMPANHAMENTO DAS AÇÕES JUDICIAIS DO MUNICÍPIO DE SÃO JOSÉ DO PEIXE (PI), PERANTE O 1º E 2º GRAUS DE JURISDIÇÃO.
VIGÊNCIA	DA ASSINATURA DO CONTRATO, COM EFEITOS LEGAIS A PARTIR DA PUBLICAÇÃO DO EXTRATO NO DOM, PELO PERÍODO DE 12 (DOZE) MESES
PRazo DE EXECUÇÃO	SERVIÇO CONTINUADO
VALOR GLOBAL	R\$ 228.000,00 (DUZENTOS E VINTE E OITO MIL) REAIS
FONTE DE RECURSOS	FPM/ICMS/RECEITAS DIVERSAS (1113.03.1.1; 1118.01.1.1; 1118.02.3.1; 1718.01.2.1; 1718.02.6.1)
ELEMENTO DE DESPESA	02.03.00 / 04.122.0005.2040.0000 / 3.3.90.39.00.
CONTRATANTE	PREFEITURA MUNICIPAL DE SÃO JOSÉ DO PEIXE
CNPJ CONTRATANTE	06.554.000/0001-10
CONTRATADO	CATUNDA E NORMANDO ADVOGADOS ASSOCIADOS
CNPJ CONTRATADO	21.263.475/0001-40
DATA DA ASSINATURA DO CONTRATO	31/05/21

Celso Antônio Mendes Coimbra
Prefeito Municipal de São José do Peixe - PI

Id:089B6DCE2E422B88



ESTADO DO PIAUÍ
PREFEITURA MUNICIPAL DE SÃO JOSÉ DO PEIXE - PI
Praça Helvídio Nunes, nº 405, Centro, São José do Peixe - Piauí
CNPJ: 06.554.000/0001-10 CEP: 64.555-000

EXTRATO

TERMO DE RATIFICAÇÃO

INEXIGIBILIDADE DE LICITAÇÃO 009/2021

Nº DO PROCESSO	044/2021
FUNDAMENTO LEGAL	ART.25, II, C/C ART. 13, V, DA LEI 8666/93
RESUMO DO OBJETO DO CONTRATO	ASSESSORIA JURÍDICA ESPECIALIZADA, NO ÂMBITO ADMINISTRATIVO E JUDICIAL, PARA A PROPOSTURA DE AÇÕES, APRESENTAÇÃO DE DEFESA E ACOMPANHAMENTO DAS AÇÕES JUDICIAIS DO MUNICÍPIO DE SÃO JOSÉ DO PEIXE (PI), PERANTE O 1º E 2º GRAUS DE JURISDIÇÃO
VIGÊNCIA	DA ASSINATURA DO CONTRATO, COM EFEITOS LEGAIS A PARTIR DA PUBLICAÇÃO DO EXTRATO NO DOM, PELO PERÍODO DE 12 (DOZE) MESES
PRazo DE EXECUÇÃO	SERVIÇO CONTINUADO
VALOR GLOBAL	R\$ 228.000,00 (DUZENTOS E VINTE E OITO MIL) REAIS
FONTE DE RECURSOS	FPM/ICMS/RECEITAS DIVERSAS (1113.03.1.1; 1118.01.1.1; 1118.02.3.1; 1718.01.2.1; 1718.02.6.1)
ELEMENTO DE DESPESA	02.03.00 / 04.122.0005.2040.0000 / 3.3.90.39.00.
CONTRATANTE	PREFEITURA MUNICIPAL DE SÃO JOSÉ DO PEIXE
CNPJ CONTRATANTE	06.554.000/0001-10
CONTRATADO	CATUNDA E NORMANDO ADVOGADOS ASSOCIADOS
CNPJ CONTRATADO	21.263.475/0001-40

Celso Antônio Mendes Coimbra
Prefeito Municipal de São José do Peixe - PI



ESTADO DO PIAUÍ
PREFEITURA MUNICIPAL DE SÃO JOSÉ DO PEIXE - PI
Praça Helvídio Nunes, nº 405, Centro, São José do Peixe - Piauí
CNPJ: 06.554.000/0001-10 CEP: 64.555-000

AVISO DE CANCELAMENTO LICITAÇÃO

A Prefeitura de São José do Peixe, por meio de sua Comissão Permanente de Licitação, no uso de suas atribuições legais, informa aos interessados o CANCELAMENTO do PREGÃO ELETRÔNICO Nº 005/2021, que tem como objeto o registro de preços de material permanente (mobiliário, equipamento elétricos, eletrônicos e demais equipamentos), para atender as necessidades da Prefeitura Municipal de São José do Peixe-PI, com aviso de licitação anteriormente publicado no Diário Oficial dos Municípios no dia 21 de maio de 2021, edição IVCCCXXV, com abertura prevista para o dia 07 de junho, às 14h40min, conforme previsão legal presente no artigo 49 da Lei 8.666/13 e artigo 62 da Lei 13.303/2016.

Edilberto Pereira Veloso
Presidente da CPL

Id:030E57ECB81A27C8



ESTADO DO PIAUÍ
PREFEITURA MUNICIPAL DE SÃO JOSÉ DO PEIXE - PI
Praça Helvídio Nunes, nº 405, Centro, São José do Peixe - Piauí
CNPJ: 06.554.000/0001-10 CEP: 64.555-000

EXTRATO CONTRATO Nº 029/2021

Nº DO PROCESSO	DO	030/2021
FUNDAMENTO LEGAL	DO	LEI 8.666/93, DECRETO FEDERAL 7.892/2013 ATUALIZADO PELO DECRETO 9.488/18 E DEMAIS NORMAS PERTINENTES.
RESUMO DO OBJETO DO CONTRATO	DO	AQUISIÇÃO DE MATERIAL DE CONSUMO, CONSERVAÇÃO E OUTROS, POR MEIO DE ADESAO A ATA DE SRP PROVENIENTE DO PREGÃO PRESENCIAL Nº 002/2021 DO CONSELHO REGIONAL DE FARMÁCIA DO PIAUÍ.
VIGÊNCIA		12 MESES
VALOR MÁXIMO TOTAL		R\$ 103.337,50 (CENTO E TRÊS MIL, TREZENTOS E TRINTA E SETE REAIS E CINQUENTA CENTAVOS)
FONTE DE RECURSOS	DE	FPM/ICMS/FMAS/FMS/FUNDEB/HOSPITAL
ELEMENTO DE DESPESA	DE	3.3.90.30
PROGRAMA DE TRABALHO		04.122.0005.2040/12.361.0030.2202/10.301.0020.2160/12.361.0030.22 03/08.244.0016.2150/10.302.0027.2196
CONTRATANTE		PREFEITURA MUNICIPAL DE SÃO JOSÉ DO PEIXE
CNPJ CONTRATANTE		06.554.000/0001-10
CONTRATADO		COMERCIAL EQUIP LTDA
CNPJ CONTRATADO		00.113.110/0001-60
DATA DA ASSINATURA DO CONTRATO		28/05/2021

Celso Antônio Mendes Coimbra
Prefeito Municipal de São José do Peixe - PI

Id:05D4E2DD732E2D47



PREFEITURA MUNICIPAL DE CRISTALÂNDIA DO PIAUÍ
Avenida Luiz Cunha Nogueira, 228 - Centro - CEP 64.995-000 Cristalândia do Piauí - PI
Fone/Fax: (89) 3576 - 1102
CNPJ/MF 06.554.299/0001-02
E-mail: prefeituracristalandia@hotmail.com

AVISO DE ADIAMENTO DA DATA E HORÁRIO DE ABERTURA DE PROCESSO LICITATÓRIO

A Prefeitura Municipal de Cristalândia do Piauí, através de sua Pregoeira, torna público que se a Licitação na modalidade Pregão Presencial Nº 017/2021, Processo Administrativo Nº 065/2021, para Registro de Preços, cujo objeto é contratação de empresa para fornecimento de material elétrico, fica adiada para o dia 11 de Junho de 2021, às 08:00 horas, na sala de licitações, localizada na Avenida Luiz Cunha Nogueira, 228 - Centro - Cristalândia do Piauí - PI. O Edital com a nova data e retificação está a disposição dos interessados a partir desta data, no horário de 08:00 às 12:00 horas no endereço acima citado e site do Tribunal de Contas do Estado do Piauí. Cristalândia do Piauí, 31 de Maio de 2021. Axia Carvalho dos Santos. Pregoeira da Prefeitura Municipal de Cristalândia.



ATA DE REGISTRO DE PREÇOS - I

CRF - PI
Nº FOLHA 361

ATA DE REGISTRO DE PREÇOS Nº. 1/2021
PREGÃO PRESENCIAL SRP Nº. 002/20211 - CRF/PI
PROCESSO ADMINISTRATIVO Nº. 001/2021 - CRF/PI
VALIDADE: 12 (DOZE) MESES

Aos 23 de fevereiro e nove de março dias do mês de outubro do ano de dois mil e vinte e um, na Rua Professor Nódgi Nogueira, 4193, Bairro Ininga, CEP 64048-465, Teresina - Piauí, na sede do Conselho Regional de Farmácia do Estado do Piauí - CRF/PI, representado por Dr. Luiz José de Oliveira Junior, portador (a) do R.G nº. 1632.124/SSP/PI e inscrito(a) no CPF sob nº. 807.754.203-44, e as empresas qualificadas abaixo, nos termos da Lei Federal nº. 8.666/93, com as alterações introduzidas pela Lei federal nº. 8.883/94 do, Lei Federal nº. 10.520/02, Decreto Estadual nº. 11.319 de 13.12.2004, Decreto Estadual 11.346/04, e da Lei Complementar 123 de 14 de dezembro de 2006, e das demais normas aplicáveis à espécie, resolvem **efetuar o registro de preços**, conforme decisão alcançada pela às fls. e HOMOLOGADA sob fls., ambas do Processo Administrativo nº. 001/2021, referente ao Pregão para Registro de Preços nº. 002/2021 - CRF/PI. Os preços registrados constam da planilha de preços (ata de abertura da sessão) em anexo, devendo-se observar quanto ao fornecimento, as seguintes cláusulas e condições:

1. DO OBJETO

001	OBJETO: Água sanitária, frasco de 01 litro, composição química a: hipoclorito de sódio, hidróxido de sódio, cloreto, teor de c loro ativo variável de 2 a 2, 5%. Cor incolor, aplicação: lavagem, desinfetante de uso geral e alvejante de azulejos, roupas e pias. Caixa com 12 litros.				
	EMPRESA	SITUAÇÃO	MARCA	UND	VALOR (R\$) UNITÁRIO MÁXIMO
	COMERCIAL EQUIP LTDA	Vencedora	DULAGO	UM	36,00
002	OBJETO: ÁCIDO MURIÁTICO 500ML 500ML - 100- CX				
	EMPRESA	SITUAÇÃO	MARCA	UM	VALOR UNITÁRIO MÁXIMO
	COMERCIAL EQUIP LTDA	Vencedora	LIMPIK		161,00
003	OBJETO: ALCOOL 1000ML - QUANT - 400- CX				
	EMPRESA	SITUAÇÃO	MARCA	UM	VALOR UNITÁRIO MÁXIMO
	COMERCIAL EQUIP LTDA	Vencedora	START		165,00
004	OBJETO: ÁLCOOL GEL 500ML, QUAT. 40 - CX				
	EMPRESA	SITUAÇÃO	MARCA	UM	VALOR UNITÁRIO MÁXIMO
	COMERCIAL EQUIP LTDA	Vencedora	START		108,00
005	OBJETO: Avental. QUAT. 150 - UND				
	EMPRESA	SITUAÇÃO	MARCA	UM	VALOR



					UNITÁRIO MÁXIMO
	COMERCIAL EQUIP LTDA	Vencedora	DCASA		9,75
006	OBJETO: ADOÇANTE DIETÉTICO LIQUIDO EM GOTAS COM 100 ML. QUANT. 150 - UND.				
	EMPRESA	SITUAÇÃO	MARCA	UM	VALOR UNITÁRIO MÁXIMO
	COMERCIAL EQUIP LTDA	Vencedora	Zero cal		6,50
007	OBJETO: ADOÇANTE EM PÓ SUCRALOSE CAIXA COM 1000 SCHÊS DE 0,6G. QUANT. 100 CX.				
	EMPRESA	SITUAÇÃO	MARCA		VALOR UNITÁRIO MÁXIMO
	COMERCIAL EQUIP LTDA	Vencedora	DOCIM	UM	138,00
008	OBJETO: BALDE PLÁSTICO 15LT. QUANT. 200 - UND.				
	EMPRESA	SITUAÇÃO	MARCA		VALOR UNITÁRIO MÁXIMO
	COMERCIAL EQUIP LTDA	Vencedora	DCASA	UM	16,00
009	OBJETO: BRILHA MÓVEIS 200ML C/12. QUANT. 50 - CX				
	EMPRESA	SITUAÇÃO	MARCA	UM	VALOR UNITÁRIO MÁXIMO
	COMERCIAL EQUIP LTDA	Vencedora	DESTAC		158,00
010	OBJETO: BACIA DE ALUMÍNIO QUANT. 80 - UND				
	EMPRESA	SITUAÇÃO	MARCA	UND	VALOR UNITÁRIO MÁXIMO
	COMERCIAL EQUIP LTDA	Vencedora	DCASA	UM	37,00
011	OBJETO: BACIA DE PLÁSTICO PEQUENA. QUANT. 100 UND.				
	EMPRESA	SITUAÇÃO	MARCA	UM	VALOR UNITÁRIO MÁXIMO
	COMERCIAL EQUIP LTDA	Vencedora	plasutil		16,00
012	OBJETO: BACIA DE PLÁSTICO MÉDIA. QUANT. 60-UND.				
	EMPRESA	SITUAÇÃO	MARCA	UM	VALOR UNITÁRIO MÁXIMO
	COMERCIAL EQUIP LTDA	Vencedora	plasutil		18,00
013	OBJETO: BACIA DE PLÁSTICO GRANDE. QUANT. 80-UND.				
	EMPRESA	SITUAÇÃO	MARCA	UM	VALOR UNITÁRIO MÁXIMO
	COMERCIAL EQUIP LTDA	Vencedora	plasutil		23,00
014	OBJETO: BARBANTE DE NYLON- QUANT. 100-Rolo				
	EMPRESA	SITUAÇÃO	MARCA	RL	VALOR UNITÁRIO MÁXIMO
	COMERCIAL EQUIP LTDA	Vencedora	dcasa		15,00
015	OBJETO: BARBANTE DE SISAL - QUANT. 100- Rolo.				
	EMPRESA	SITUAÇÃO	MARCA	UM	VALOR UNITÁRIO MÁXIMO
	COMERCIAL EQUIP LTDA	Vencedora	dcasa		13,00

2



016	OBJETO: BOTA CANO-LONGO PLÁSTICA BRANCA. QUANT.100-Par.				
	EMPRESA	SITUAÇÃO	MARCA	UM	VALOR UNITÁRIO MÁXIMO
	COMERCIAL EQUIP LTDA	Vencedora	bracol		71,00
017	OBJETO: CADEADO 20MM QUANT.30-UND				
	EMPRESA	SITUAÇÃO	MARCA	UM	VALOR UNITÁRIO MÁXIMO
	COMERCIAL EQUIP LTDA	Vencedora	paddo		34,00
018	OBJETO: CADEADO 30MM. QUANT.30 - UND.				
	EMPRESA	SITUAÇÃO	MARCA	CX	VALOR UNITÁRIO MÁXIMO
	COMERCIAL EQUIP LTDA	Vencedora	paddo		37,00
019	OBJETO: CADEADO 40MM - QUANT. 30- UND				
	EMPRESA	SITUAÇÃO	MARCA	CX	VALOR UNITÁRIO MÁXIMO
	COMERCIAL EQUIP LTDA	Vencedora	paddo		45,00
020	OBJETO: CADEADO 45MM . QUANT.30- UND				
	EMPRESA	SITUAÇÃO	MARCA	CX	VALOR UNITÁRIO MÁXIMO
	COMERCIAL EQUIP LTDA	Vencedora	paddo		57,00
021	OBJETO: CAFÉ MOÍDO TRADICIONAL PACOTE DE 250 GRAMAS FARDO COM 20 UNIDADES. QUANT. 800-Fardo				
	EMPRESA	SITUAÇÃO	MARCA	PCT	VALOR UNITÁRIO MÁXIMO
	COMERCIAL EQUIP LTDA	Vencedora	s.clara		120,00
022	OBJETO: AÇÚCAR REF 100/COM 30 KG QUANT. 200-Fardo- com 30 KG				
	EMPRESA	SITUAÇÃO	MARCA	UM	VALOR UNITÁRIO MÁXIMO
	COMERCIAL EQUIP LTDA	Vencedora	O.dagua		105,00
023	OBJETO: CISCADOR COM CABO. QUANT. 150-UND.				
	EMPRESA	SITUAÇÃO	MARCA	UM	VALOR UNITÁRIO MÁXIMO
	COMERCIAL EQUIP LTDA	Vencedora	tramontina		19,00
024	OBJETO: CESTO GRANDE COM TAMPA. QUANT. 50-UND				
	EMPRESA	SITUAÇÃO	MARCA	CX	VALOR UNITÁRIO MÁXIMO
	COMERCIAL EQUIP LTDA	Vencedora	merconplast		100,00
025	OBJETO: CERA LÍQUIDA 800ML C/12- QUANT. 80-CX				
	EMPRESA	SITUAÇÃO	MARCA	CX	VALOR UNITÁRIO MÁXIMO
	COMERCIAL EQUIP LTDA	Vencedora	destac		150,00
026	OBJETO: CESTO GRANDE COM TAMPA. QUANT. 50-UND				
	EMPRESA	SITUAÇÃO	MARCA	CX	VALOR UNITÁRIO

3



					MÁXIMO
	COMERCIAL EQUIP LTDA	Vencedora	merconplast		100,00
027	OBJETO: COLHERES DESCARTAVEIS. - QUANT.2.000-Pct				
	EMPRESA	SITUAÇÃO	MARCA	UM	VALOR UNITÁRIO MÁXIMO
	COMERCIAL EQUIP LTDA	Vencedora	Mexe bem		3,20
028	OBJETO: COPO PI/CAFÉ. - QUANT. 200 - CX				
	EMPRESA	SITUAÇÃO	MARCA	CX	VALOR UNITÁRIO MÁXIMO
	COMERCIAL EQUIP LTDA	Vencedora	FC		143,00
029	OBJETO: COPO DESCARTÁVEL 180ML C/100. QUANT.2.000-Pct.				
	EMPRESA	SITUAÇÃO	MARCA	CX	VALOR UNITÁRIO MÁXIMO
	COMERCIAL EQUIP LTDA	Vencedora	FC		5,00
030	OBJETO: DETERGENTE LÍQUIDO C/24. QUANT.300-CX				
	EMPRESA	SITUAÇÃO	MARCA	CX	VALOR UNITÁRIO MÁXIMO
	COMERCIAL EQUIP LTDA	Vencedora	Lave bem		60,00
31	OBJETO: DESINFETANTE C/12- QUANT.900-CX				
	EMPRESA	SITUAÇÃO	MARCA	CX	VALOR UNITÁRIO MÁXIMO
	COMERCIAL EQUIP LTDA	Vencedora	Lave bem		48,00
32	OBJETO: DESODORIZADOR AMBIENTE 400ML C/12 - QUANT. 50CX-Bom Ar				
	EMPRESA	SITUAÇÃO	MARCA	CX	VALOR UNITÁRIO MÁXIMO
	COMERCIAL EQUIP LTDA	Vencedora	Lave bem		144,00
33	OBJETO: ESCOVA PLÁSTICA MULTIUSO OVAL. Bom ar- QUANT.100-UND				
	EMPRESA	SITUAÇÃO	MARCA	UM	VALOR UNITÁRIO MÁXIMO
	COMERCIAL EQUIP LTDA	Vencedora	plástil		3,00
34	OBJETO: ESPONJA DE AÇO GRANDE 14X08. QUANT.100-FD				
	EMPRESA	SITUAÇÃO	MARCA	UM	VALOR UNITÁRIO MÁXIMO
	COMERCIAL EQUIP LTDA	Vencedora	assolam		19,20
35	OBJETO: ESPONJA DUPLA FACE PARA LOUÇA. QUANT.1.000-UND				
	EMPRESA	SITUAÇÃO	MARCA	UM	VALOR UNITÁRIO MÁXIMO
	COMERCIAL EQUIP LTDA	Vencedora	Jeltoso		0,75
36	OBJETO: FACAS DESCARTAVEIS - QUANT.2.000-. Pct				
	EMPRESA	SITUAÇÃO	MARCA	UM	VALOR UNITÁRIO MÁXIMO

4



	COMERCIAL EQUIP LTDA	Vencedora	Mexe bem		3,40
	OBJETO: FLANELA - QUANT.600 unid.				
37	EMPRESA	SITUAÇÃO	MARCA	UM	VALOR UNITÁRIO MÁXIMO
	COMERCIAL EQUIP LTDA	Vencedora	Dcasa		4,00
	OBJETO: FACAS TAMANHO MÉDIO. QUANT.50-UND				
38	EMPRESA	SITUAÇÃO	MARCA	UM	VALOR UNITÁRIO MÁXIMO
	COMERCIAL EQUIP LTDA	Vencedora	Dcasa		31,00
	OBJETO: FÓSFORO. QUANT.300 - maço				
39	EMPRESA	SITUAÇÃO	MARCA	UM	VALOR UNITÁRIO MÁXIMO
	COMERCIAL EQUIP LTDA	Vencedora	Pinheiro		31,00
	OBJETO: GUARDANAPO DE PAPEL 22X22. QUANT.300-PCT				
40	EMPRESA	SITUAÇÃO	MARCA	UM	VALOR UNITÁRIO MÁXIMO
	COMERCIAL EQUIP LTDA	Vencedora	Naps		2,70
	OBJETO: GARFOS DESCARTAVEIS. QUANT.2.000-PCT				
41	EMPRESA	SITUAÇÃO	MARCA	UM	VALOR UNITÁRIO MÁXIMO
	COMERCIAL EQUIP LTDA	Vencedora	Mexe bem		3,40
	OBJETO: JARRA PLÁSTICA. UND - QUANT. 50				
42	EMPRESA	SITUAÇÃO	MARCA	UM	VALOR UNITÁRIO MÁXIMO
	COMERCIAL EQUIP LTDA	Vencedora	Plasutil		16,00
	OBJETO: LIMPA VIDRO 500ML. QUANT.50-CX				
43	EMPRESA	SITUAÇÃO	MARCA	UM	VALOR UNITÁRIO MÁXIMO
	COMERCIAL EQUIP LTDA	Vencedora	Destac		77,40
	OBJETO: LIXEIRINHO TELADO. QUANT.150-UND				
44	EMPRESA	SITUAÇÃO	MARCA	UM	VALOR UNITÁRIO MÁXIMO
	COMERCIAL EQUIP LTDA	Vencedora	Merconplast		8,00
	OBJETO: LIMPA ALUMINIO 500ML. QUANT.80-CX- Com 24				
45	EMPRESA	SITUAÇÃO	MARCA	UM	VALOR UNITÁRIO MÁXIMO
	COMERCIAL EQUIP LTDA	Vencedora	Ricek		135,00
	OBJETO: LUSTRA MÓVEIS 200ML C/12. QUANT.30-CX com 24 und.				
46	EMPRESA	SITUAÇÃO	MARCA	UM	VALOR UNITÁRIO MÁXIMO
	COMERCIAL EQUIP LTDA	Vencedora	Destac		110,00
47	EMPRESA	SITUAÇÃO	MARCA	UM	VALOR

5



					UNITÁRIO MÁXIMO
	COMERCIAL EQUIP LTDA	Vencedora	Destac		5,60
	OBJETO: LUVAS DE LÁTEX P/LIMPEZA. QUANT.80-PAR				
48	EMPRESA	SITUAÇÃO	MARCA	UM	VALOR UNITÁRIO MÁXIMO
	COMERCIAL EQUIP LTDA	Vencedora	ldetax		24,00
	OBJETO: LIXEIRA TELADA DE METAL - QUANT.50-UND				
49	EMPRESA	SITUAÇÃO	MARCA	UM	VALOR UNITÁRIO MÁXIMO
	COMERCIAL EQUIP LTDA	Vencedora	merconplast		36,00
	OBJETO: LUVAS PARA PROCEDIMENTOS. QUANT.50-CX				
50	EMPRESA	SITUAÇÃO	MARCA	UM	VALOR UNITÁRIO MÁXIMO
	COMERCIAL EQUIP LTDA	Vencedora	Ideatex		16,00
	OBJETO: LUVA DESCARTAVEL PLÁSTICA. QUANT. 200-CX				
51	EMPRESA	SITUAÇÃO	MARCA	UM	VALOR UNITÁRIO MÁXIMO
	COMERCIAL EQUIP LTDA	Vencedora	Ideatex		16,00
	OBJETO: LAMPADA DE LED DE 60VTS - QUANT.200 UND				
52	EMPRESA	SITUAÇÃO	MARCA	UM	VALOR UNITÁRIO MÁXIMO
	COMERCIAL EQUIP LTDA	Vencedora	Elgin		25,00
	OBJETO: LAMPADA DE LED DE 80VTS- QUANT.150-und				
53	EMPRESA	SITUAÇÃO	MARCA	UM	VALOR UNITÁRIO MÁXIMO
	COMERCIAL EQUIP LTDA	Vencedora	Elgin		25,00
	OBJETO: MASCARAS DESCARTAVEIS PCT C/ QUANT.100- PACOTE-50				
54	EMPRESA	SITUAÇÃO	MARCA	UM	VALOR UNITÁRIO MÁXIMO
	COMERCIAL EQUIP LTDA	Vencedora	descarparkA		66,90
	OBJETO: PRATO DESCARTAVEIS. - QUANT.2.000 PCT				
55	EMPRESA	SITUAÇÃO	MARCA	UM	VALOR UNITÁRIO MÁXIMO
	COMERCIAL EQUIP LTDA	Vencedora	Mexe bem		6,50
	OBJETO: PEDRA SANITÁRIA 35G, QUANT. 2.500-UND.				
56	EMPRESA	SITUAÇÃO	MARCA	UM	VALOR UNITÁRIO MÁXIMO
	COMERCIAL EQUIP LTDA	Vencedora	Mexe bem		2,80
	OBJETO: PRATO DESCARTAVEIS - QUANT. 2.000-PCT				
57	EMPRESA	SITUAÇÃO	MARCA	UM	VALOR UNITÁRIO MÁXIMO
	COMERCIAL EQUIP LTDA	Vencedora	Mexe bem		6,50



58	OBJETO: PANO DE CHÃO TIPO SACO. QUANT. 500-UND				
	EMPRESA	SITUAÇÃO	MARCA	UM	VALOR UNITÁRIO MÁXIMO
	COMERCIAL EQUIP LTDA	Vencedora	Dcasa		8,00
59	OBJETO: PAPEL HIGIÊNICO BRANCO C/16X4. QUANT. 600 - FARDO				
	EMPRESA	SITUAÇÃO	MARCA	UM	VALOR UNITÁRIO MÁXIMO
	COMERCIAL EQUIP LTDA	Vencedora	Floral		65,00
60	OBJETO: PAPEL HIGIENICO ROLÃO C/ 8X300. QUANT. 150-FARDO				
	EMPRESA	SITUAÇÃO	MARCA	UM	VALOR UNITÁRIO MÁXIMO
	COMERCIAL EQUIP LTDA	Vencedora	Floral		100,00
61	OBJETO: PAPEL TOALHA INTERFOLHA 3 DOBRAS C/ 1000 FOLHAS. QUANT. 1.000-PCT				
	EMPRESA	SITUAÇÃO	MARCA	UM	VALOR UNITÁRIO MÁXIMO
	COMERCIAL EQUIP LTDA	Vencedora	Floral		99,00
62	OBJETO: PAPEL TOALHA C/2 ROLOS. QUANT. 200 PCT				
	EMPRESA	SITUAÇÃO	MARCA	UM	VALOR UNITÁRIO MÁXIMO
	COMERCIAL EQUIP LTDA	Vencedora	Floral		15,00
63	OBJETO: PAPEL EMBRULHO C/20 FLS. QUANT. 100 PCT				
	EMPRESA	SITUAÇÃO	MARCA	UM	VALOR UNITÁRIO MÁXIMO
	COMERCIAL EQUIP LTDA	Vencedora	gala		100,00
64	OBJETO: PAPEL TOALHA C/2 ROLOS. QUANT. 500 PCT				
	EMPRESA	SITUAÇÃO	MARCA	UM	VALOR UNITÁRIO MÁXIMO
	COMERCIAL EQUIP LTDA	Vencedora	Floral		12,00
65	OBJETO: PÁ PARA LIXO PLÁSTICA - QUANT. 150 UND				
	EMPRESA	SITUAÇÃO	MARCA	UM	VALOR UNITÁRIO MÁXIMO
	COMERCIAL EQUIP LTDA	Vencedora	Maranhão		12,00
66	OBJETO: PÁ PARA LIXO EM ALUMINIO CANO LONGO - QUANT. 100				
	EMPRESA	SITUAÇÃO	MARCA	UM	VALOR UNITÁRIO MÁXIMO
	COMERCIAL EQUIP LTDA	Vencedora	Maranhão		19,00
67	OBJETO: RODO PLÁSTICO C/CABO. QUANT. 250 UND				
	EMPRESA	SITUAÇÃO	MARCA	UM	VALOR UNITÁRIO MÁXIMO
	COMERCIAL EQUIP LTDA	Vencedora	Maranhão		16,00
68	OBJETO: SACO PARA LIXO 15 LT C/20. QUANT. 1.500-PCT				
	EMPRESA	SITUAÇÃO	MARCA	UM	VALOR UNITÁRIO MÁXIMO
	COMERCIAL EQUIP LTDA	Vencedora	Brasileirinho		3,00

7



69	OBJETO: SACO PARA LIXO 30 LIT C/10. QUANT. 1.500 - PCT				
	EMPRESA	SITUAÇÃO	MARCA	UM	VALOR UNITÁRIO MÁXIMO
	COMERCIAL EQUIP LTDA	Vencedora	Brasileirinho		4,00
70	OBJETO: SACO PARA LIXO 50 LT C/10- QUANT. 1.500 PCT				
	EMPRESA	SITUAÇÃO	MARCA	UM	VALOR UNITÁRIO MÁXIMO
	COMERCIAL EQUIP LTDA	Vencedora	Brasileirinho		4,50
71	OBJETO: SACO PARA LIXO 100 LIT C/05. QUANT.2.000 PCT				
	EMPRESA	SITUAÇÃO	MARCA	UM	VALOR UNITÁRIO MÁXIMO
	COMERCIAL EQUIP LTDA	Vencedora	Brasileirinho		5,00
72	OBJETO: SACO PARA LIXO 200 LIT. QUANT.2.000 PCT				
	EMPRESA	SITUAÇÃO	MARCA	UM	VALOR UNITÁRIO MÁXIMO
	COMERCIAL EQUIP LTDA	Vencedora	Brasileirinho		5,60
73	OBJETO: SABÃO EM PÓ, 500G C/20. QUANT.300 Fardo				
	EMPRESA	SITUAÇÃO	MARCA	UM	VALOR UNITÁRIO MÁXIMO
	COMERCIAL EQUIP LTDA	Vencedora	Lave bem		115,50
74	OBJETO: SABÃO EM BARRA DE CÔCO C/50. QUANT.100 CX				
	EMPRESA	SITUAÇÃO	MARCA	UM	VALOR UNITÁRIO MÁXIMO
	COMERCIAL EQUIP LTDA	Vencedora	Lave bem		92,00
75	OBJETO: SABÃO EM BARRA NEUTRO C/50. QUANT.80 CX				
	EMPRESA	SITUAÇÃO	MARCA	UM	VALOR UNITÁRIO MÁXIMO
	COMERCIAL EQUIP LTDA	Vencedora	Lave bem		88,00
76	OBJETO: SABONETE LIQUIDO 1000ML. QUANT.10 CX Com 05				
	EMPRESA	SITUAÇÃO	MARCA	UM	VALOR UNITÁRIO MÁXIMO
	COMERCIAL EQUIP LTDA	Vencedora	Palmolive		50,00
77	OBJETO: TACHOS PARA COMIDA. QUANT.50 UND de alumínio				
	EMPRESA	SITUAÇÃO	MARCA	UM	VALOR UNITÁRIO MÁXIMO
	COMERCIAL EQUIP LTDA	Vencedora	Haval		220,00
78	OBJETO: TAPETE ANTIDERRAPANTE. QUANT.70 UND				
	EMPRESA	SITUAÇÃO	MARCA	UM	VALOR UNITÁRIO MÁXIMO
	COMERCIAL EQUIP LTDA	Vencedora	Dcasa		22,00
79	OBJETO: TOCA DESCARTAVEL CX C/ 100. QUANT.50 CX				
	EMPRESA	SITUAÇÃO	MARCA	UM	VALOR



					UNITÁRIO MÁXIMO
	COMERCIAL EQUIP LTDA	Vencedora	Tnt		15,00
	OBJETO: VASSOURA DE PALHA C/50 SEM CABO. QUANT.80 UND - Fardo com 50 unidades				
80	EMPRESA	SITUAÇÃO	MARCA	UM	VALOR UNITÁRIO MÁXIMO
	COMERCIAL EQUIP LTDA	Vencedora	Maranhão		145,00
	OBJETO: VASSOURA NYLON DURO C/CABO. QUANT.150 UND				
81	EMPRESA	SITUAÇÃO	MARCA	UM	VALOR UNITÁRIO MÁXIMO
	COMERCIAL EQUIP LTDA	Vencedora	Maranhão		13,00
	OBJETO: VASSOURA P/ SANITARIO. QUANT.200 UND				
82	EMPRESA	SITUAÇÃO	MARCA	UM	VALOR UNITÁRIO MÁXIMO
	COMERCIAL EQUIP LTDA	Vencedora	Maranhão		13,00
	OBJETO: VASSOURA DE PIAÇAVA. QUANT.300 UND				
83	EMPRESA	SITUAÇÃO	MARCA	UM	VALOR UNITÁRIO MÁXIMO
	COMERCIAL EQUIP LTDA	Vencedora	Maranhão		13,00
	OBJETO: VASSOURÃO P/GARI. QUANT.200 UND				
84	EMPRESA	SITUAÇÃO	MARCA	UM	VALOR UNITÁRIO MÁXIMO
	COMERCIAL EQUIP LTDA	Vencedora	Maranhão		20,00
LOTE - II - PARA O FORNECIMENTO DE ÁGUA MINERAL					
85	OBJETO: OBJETO: Água mineral, natural, potável, para bebedouro, embalada em garrafas retornáveis de 20L, sem o fornecimento dos garraões - apenas o líquido. QUANT.600 Garraões.				
	EMPRESA	SITUAÇÃO	MARCA	UM	VALOR UNITÁRIO MÁXIMO
	COMERCIAL EQUIP LTDA	Vencedora	Regina		7,00
86	OBJETO: Água mineral, natural, potável, de mesa, sem gás, embalada em garrafas descartáveis de 500 ml, tipo PET. QUANT.300-Pct				
	EMPRESA	SITUAÇÃO	MARCA	UM	VALOR UNITÁRIO MÁXIMO
	COMERCIAL EQUIP LTDA	Vencedora	Regina		16,00
87	OBJETO: Água mineral, natural, potável, de mesa, com gás, embalada em garrafas descartáveis de 500 ml, tipo PET. QUANT.300-Pct				
	EMPRESA	SITUAÇÃO	MARCA	UM	VALOR UNITÁRIO MÁXIMO
	COMERCIAL EQUIP LTDA	Vencedora	Regina		20,00
88	OBJETO: Água mineral natural sem gás, com lacre de segurança e rótulos intactos. Acondicionada em copos de 200 ml. QUANT.300-CX				
	EMPRESA	SITUAÇÃO	MARCA	UM	VALOR

9



				UNITÁRIO MÁXIMO
	COMERCIAL EQUIP LTDA	Vencedora	Regina	37,00

1.1. O objeto desta Ata é o registro dos preços resultantes das negociações oriundas do Pregão Presencial nº. 002/202 nos termos do § 4º do artigo 15 da Lei Federal nº. 8666/93, com objetivo de disponibilizar ao CRF/PI preços para posterior e oportuna AQUISIÇÃO MATERIAIS DE LIMPEZA E CONSERVAÇÃO, a serem entregues, parceladamente, ou não, conforme o objeto e a necessidade do órgão.

1.2. A ata de registro de preços, durante sua validade, poderá ser utilizada por qualquer órgão ou entidade da administração pública que não tenha participado do certame licitatório, mediante anuência do órgão gerenciador, desde que devidamente justificada a vantagem e respeitadas, no que couber, as condições e as regras estabelecidas na Lei nº 8.666, de 1993 e no Decreto nº 7.892, de 2013. A entidade gerenciadora deste Registro de Preços será o Conselho Regional de Farmácia do Piauí.

1.3. Uma vez constatada sua vantajosidade na adesão a Ata de Registro do CRF/PI, o Órgão não participante deverá encaminhar ofício devidamente assinado para a entidade gerenciadora a título de celeridade com vistas à anuência da Presidência quanto a seu uso – documentação original deverá ser encaminhada para o endereço constante do preâmbulo deste Instrumento.

1.4. A autorização de adesão de outros órgãos e entidades a Ata de Registro de Preços do CRF/PI, ocorrerá mediante anuência formal do Órgão Gerenciador;

1.5. Uma vez autorizada sua adesão, o órgão não participante deverá efetivar a aquisição ou contratação solicitada em até 90 (noventa) dias, observado o prazo de vigência da ata, sob pena de ter sua autorização cancelada;

1.6. Ao órgão não participante que aderir à ata competem os atos relativos à cobrança do cumprimento pelo fornecedor das obrigações contratualmente assumidas e a aplicação, observada a ampla defesa e o contraditório, de eventuais penalidades decorrentes do descumprimento de cláusulas contratuais, em relação as suas próprias contratações, informando as ocorrências ao órgão gerenciador.

1.7. O CRF/PI, em face da necessidade de controle dos quantitativos a serem concedidos em adesão, emitira ofício a EMPRESA detentora do Registro, com fito de ter sua anuência ao referido pedido.

1.8. Os órgãos autorizados ("carona") não poderão adequar o objeto pretendido à Ata, alterando especificações, características, periodicidade, frequência na execução, prazos de recebimento, quantitativos, métodos, etc., por mínimas que possam parecer, para sanear suas necessidades.

1.9. Em obtendo vantajosidade quanto a preços, o órgão não participante, deverá informar ao Órgão Gerenciador para providencias quanto a ajustes de valores na Ata conforme item 16 do Edital.

1.10. Em caso de autorização de "Adesão" o Órgão não Participante, poderá obter cópia das seguintes peças junto ao CRF/PI: Edital, Ata Registrada, publicação da síntese da Ata de Registro no DOU e Parecer Jurídico, com vistas a composição de seu processo administrativo.

1.11. A autorização de adesão somente ocorrerá até o quíntuplo do quantitativo registrado para cada item na Ata de Registro de Preços, independentemente do número de órgãos não participantes, conforme o §4º do art. 22, do Decreto nº 7.892/2013.

2. DA SOLICITAÇÃO E DO FORNECIMENTO

2.1. Da Solicitação



2.1.1 O CRF/PI deverá emitir Ordem de Fornecimento (OF), contendo quantidade, discriminação do objeto, preço unitário e total e prazo de fornecimento, bem como a Nota de Empenho, ao detentor da Ata, após consulta formulada aos servidores responsáveis pelo gerenciamento de tal sistema.

2.1.2. Na OF ou documento equivalente deverá estar declarada a dotação orçamentária, fonte, classificação funcional e elemento de despesa;

2.2. Do Fornecimento

2.2.1. De posse do documento acima, o detentor da Ata, nos prazos estabelecidos no edital, entregará o objeto requisitado no prazo de **10 (dez) dias corridos**, a contar do recebimento da OF e da Nota de Empenho (NE), ou em outro prazo, conforme definido na OF.

3. DO MATERIAL

3.1. O objeto fornecido deverá estar em perfeitas condições de utilização/consumo, e em total conformidade com as especificações constantes do **Anexo I** - termo de referência do Edital em referência.

4. VALIDADE DO REGISTRO DE PREÇOS

4.1. A Ata de Registro de Preços, ora firmada entre o CRF/PI, representado pelo seu presidente, e a(s) Detentora(s), terá validade de **12 (doze) meses**, a partir da data de assinatura deste instrumento, obrigando-se o FORNECEDOR a garantir o objeto deste registro pelo prazo referido.

5. DO LOCAL, PRAZO DE ENTREGA E DAS CONDIÇÕES DE RECEBIMENTO DO OBJETO

5.1. Os objetos solicitados deverão ser entregues conforme requisição pelo Conselho Regional de Farmácia-CRF/PI; no prazo máximo de **10 (dez) dias corridos**, contados a partir da retirada/recebimento da Ordem de Fornecimento, conforme especificado no edital;

5.2. O objeto desta licitação será recebido provisoriamente, caso se constate real necessidade para verificação da conformidade do objeto com as condições, especificações e exigências contidas neste edital, no local e endereço indicado pela CRF/PI;

5.3. Constatadas irregulares no objeto contratual, a CONTRATANTE poderá:

5.4. Se disser respeitos às especificações, rejeitá-lo no todo ou em parte, determinando sua substituição ou rescindindo a contratação, sem prejuízo das penalidades cabíveis;

5.4.1. Na hipótese de substituição, a Contratada deverá fazê-la em conformidade com a indicação do CRF/PI, no prazo máximo de **05 (cinco) dias úteis**, contados da notificação por escrito, mantidos o preço inicialmente contratado;

5.4.2. Se disser respeito à diferença na quantidade ou em partes, determinar sua retificação ou rescindir a contratação, no prazo máximo de **05 (cinco) dias úteis** mantidos o preço inicialmente contratado, sem prejuízo das penalidades cabíveis;

5.4.3. Outro prazo poderá ser acordado, desde que não traga prejuízos à administração;

5.5. O recebimento do objeto será definitivo uma vez verificado o atendimento integral da quantidade e das especificações contratadas, mediante **Termo de Recebimento Definitivo ou Recibo** firmado pelo servidor responsável pelo recebimento.

6. DO PAGAMENTO, DO REAJUSTE DE PREÇOS E DA REVISÃO

6.1. A Tesouraria do CRF/PI efetuará o pagamento até 30 (trinta) dias, contados da data de entrada da nota fiscal/fatura no protocolo ou em outro prazo que poderá ficar ajustado com o contratante, inclusive quanto aos possíveis parcelamentos.



- 6.2. O CNPJ da proponente, para efeito de emissão das notas fiscais e de posterior pagamento, deverá ser o mesmo utilizado na proposta para participação no processo licitatório;
- 6.3. Os recursos para cobrir as despesas decorrentes da aquisição, objeto desta licitação, estão previstos no Orçamento para o **Exercício de 2021**.
- 6.4. O pagamento será feito mediante crédito aberto em conta corrente em nome do contratado ou por cheque nominal, dependendo da possibilidade e forma de execução de serviço.
- 6.5. Havendo erro na apresentação da Nota Fiscal/Fatura ou dos documentos pertinentes à aquisição, ou, ainda, circunstância que impeça a liquidação da despesa, o pagamento ficará pendente até que a Contratada providencie as medidas saneadoras. Nesta hipótese, o prazo para pagamento iniciar-se-á após a regularização da situação, não acarretando qualquer ônus para a Contratante.
- 6.6. Para fins de pagamento ainda será solicitada a apresentação das certidões negativas de débito relativas ao FGTS, CND (Certidão Negativa de Débitos relativa à Seguridade Social emitida pelo INSS), Certidão conjunta de Débitos Relativos a Tributos Federais e à Dívida Ativa da União, Certidão Negativa de Débitos Trabalhistas, Certidão Negativa de Débitos, Tributos e Contribuições Estaduais e Municipais, sendo que as mesmas deverão sempre apresentar data de validade posterior à data de emissão das respectivas Notas Fiscais. Na ocorrência de rejeição da(s) Nota(s) Fiscal(is), motivada por erro ou incorreções, o prazo para pagamento passará a ser contado a partir da data da sua reapresentação.
- 6.7. Para restabelecer a relação que as partes pactuaram inicialmente entre os encargos do contratado e a retribuição da Administração para a justa remuneração do fornecimento dos bens, objetivando a manutenção do equilíbrio econômico-financeiro inicial do contrato na hipótese de sobreviverem fatos imprevisíveis ou previsíveis, porém de consequências incalculáveis, retardadores ou impeditivos da execução do ajustado, ou ainda, em caso de força maior, caso fortuito ou fato do príncipe, configurando álea econômica extraordinária e extracontratual, poderá ocorrer a repactuação do valor contratado e/ou registrado, na forma da legislação.
- 6.8. No caso da execução contratual ultrapassar o prazo de 12 (doze) meses, será concedido reajuste ao preço proposto, deduzindo eventual antecipação concedida a título de reequilíbrio-financeiro, tendo como indexador o IGPM-FGV.
- 6.9. Para restabelecer a relação que as partes pactuaram inicialmente entre os encargos do contratado e a retribuição da Administração para a justa remuneração do fornecimento dos bens, objetivando a manutenção do equilíbrio econômico-financeiro inicial do contrato na hipótese de sobreviverem fatos imprevisíveis ou previsíveis, porém de consequências incalculáveis, retardadores ou impeditivos da execução do ajustado, ou ainda, em caso de força maior, caso fortuito ou fato do príncipe, configurando álea econômica extraordinária e extracontratual, poderá ocorrer a repactuação do valor contratado e/ou registrado.
- 6.10. No caso da execução contratual ultrapassar o prazo de 12 (doze) meses, será concedido reajuste ao preço proposto, deduzindo eventual antecipação concedida a título de reequilíbrio-financeiro, tendo como indexador o IGPM-FGV.

7. PENALIDADES

- 7.1. A licitante vencedora que, dentro do prazo de validade de sua proposta, negar-se a assinar contrato ou não retirar a nota de empenho, deixar de entregar a documentação exigida no certame, apresentar documentação falsa, ensejar o retardamento da execução de seu objeto, não mantiver a proposta, falhar ou fraudar a execução do contrato, comportar-se de modo inidôneo, fizer declaração falsa ou cometer fraude fiscal, ficará impedida de licitar e contratar com o CRF/PI,



União, Estados, Distrito Federal ou Municípios, pelo prazo de até 5 (cinco) anos, sem prejuízo da multa elencada abaixo:

7.1.1. MULTA de 0,3 % (três décimos por cento) por dia de atraso no fornecimento do objeto até o limite máximo de 10 % (dez por cento) do valor total do fornecimento, contado a partir do dia imediato ao vencimento do prazo de entrega. Atraso superior a 30 (trinta) dias sem justificativa, ou com justificativa não aceita formalmente pelo CRF/PI, será considerado como recusa sem prejuízo da aplicação de multa 10% (dez por cento) do valor total do fornecimento. Em caso de recusa em honrar o pagamento de forma consensual, o valor da referida multa poderá ser cobrado judicialmente.

7.2. Nenhuma sanção será aplicada sem o devido processo administrativo que prevê defesa prévia do interessado e recurso nos prazos definidos em lei, sendo-lhe franqueada vista ao processo.

7.3. As multas previstas no subitem 7.1.1. não têm caráter compensatório e o seu pagamento não eximirá o vencedor do certame da responsabilidade por perdas e danos decorrentes das infrações cometidas.

8. DA RESCISÃO DA ATA

8.1. A inexecução total ou parcial dos termos ora estipulado poderá ensejar a rescisão da ata, com as consequências contratuais e as previstas em lei.

8.2. Constituem motivos de rescisão, independentemente de notificação ou interpelação judicial ou extrajudicial:

8.2.1. O descumprimento, pela contratada, de quaisquer das obrigações/responsabilidades previstas no Edital, bem como das condições da Ordem de Fornecimento;

8.2.2. A transferência total ou parcial do contrato, sem prévio consentimento do CRF/PI;

8.2.3. O cometimento reiterado de faltas ou defeitos no fornecimento;

8.2.4. A decretação de falência ou insolvência civil da contratada;

8.2.5. A dissolução da sociedade;

8.2.6. A alteração societária, do objeto social ou modificação da finalidade ou da estrutura da empresa que, a juízo do CRF/PI prejudique a aquisição contratada;

8.2.7. O atraso injustificado na entrega do objeto descrito na Ata de Registro de Preço;

8.2.8. A não entrega do objeto descrito na Ata de Registro de Preço (anexo I), sem justa causa e prévia comunicação ao CRF/PI;

8.2.9. O desatendimento das determinações regulares da autoridade designada para acompanhar e fiscalizar a sua execução, assim como as de seus superiores;

8.2.10. A lentidão no seu cumprimento, levando o CRF/PI a comprovar a impossibilidade da colusão do fornecimento;

8.2.11. Razões de interesse público, e alta relevância e amplo conhecimento, justificadas e determinadas pela máxima autoridade da esfera administrativa a que está subordinada o CRF/PI e exarada no processo administrativo a que se refere ao contrato;

8.2.12. A ocorrência de caso fortuito ou de força maior, regularmente comprovada, impeditiva da execução do fornecimento;

8.2.13. Outras causas relacionadas na Ordem de Fornecimento, que indiquem conduta desabonadora da contratada;



- 8.3. O conhecimento posterior de qualquer fato ou de circunstância superveniente que desabone ou que afete a idoneidade ou a capacidade técnica ou financeira da empresa participante implicará necessariamente na rescisão contratual, se o contrato já tiver sido assinado.
- 8.4. Verificada a rescisão contratual, cessarão automaticamente todas as atividades da contratada relativas à entrega do objeto descrito na Ata de Registro de Preços;
- 8.5. Os casos de rescisão contratual serão formalmente motivados nos autos do Processo, assegurados o contraditório e a ampla defesa.

9. DAS OBRIGAÇÕES DO FORNECEDOR

- 9.1. Aceitar os acréscimos ou supressões que se fizerem necessários, observando o disposto nos parágrafos 1º, 2º e 3º, do Artigo 65, da Lei Nº 8.666/93;
- 9.2. Fornecer o objeto atendendo todas as exigências do termo de referência e conforme a sua proposta de preços;
- 9.3. Observar rigorosamente as especificações, normas e instruções do contrato e da Lei nº 8.666, de 21 de junho de 1993;
- 9.4. Reparar, corrigir, remover, reconstituir ou substituir, a suas expensas, no total ou em parte, o objeto do contrato em que se verificarem vícios, defeitos ou incorreções resultantes do fornecimento do material, no prazo de **10 (dez) dias corridos**, a contar da notificação por parte do CRF/PI;
- 9.5. Recolher todas as obrigações previdenciárias, trabalhistas, sociais, fiscais, etc., sendo responsável única e direta perante o empregado que contrata e quaisquer outros resultantes do fornecimento do objeto, as quais já estão incluídos no custo total;
- 9.6. Entregar, nos prazos estabelecidos, documentos e informações que estejam definidos ou que vierem a ser solicitados pela Contratante;
- 9.7. Entregar o objeto durante os horários que a Contratante fixar;
- 9.8. Responder pelo ônus referente aos encargos sociais, trabalhistas, e previdenciários, bem como impostos, seguros e taxas, relativos à execução da entrega;
- 9.9. Assumir inteira responsabilidade por eventuais danos ou prejuízos causados ao Contratante ou a terceiros, no cumprimento do contrato;
- 9.10. Entregar o objeto de acordo com as Normas Legais previstas, nos prazos e condições estabelecidas neste Termo de Referência e no Contrato ou equivalente, assumindo todas as despesas de fretes, taxas, deslocamentos, estadia, alimentação do instrutor e eventuais operações que incidam sobre o objeto, com certificado de garantia dos materiais adquiridos.

10. DAS OBRIGAÇÕES DO CONTRATANTE

- 10.1. As obrigações da contratante consistem em:
- a) receber o objeto no prazo e condições estabelecidas no Edital e seus anexos;
 - b) verificar minuciosamente, no prazo fixado, a conformidade dos bens recebidos provisoriamente com as especificações constantes do Edital e da proposta, para fins de aceitação e recebimento definitivo;
 - c) comunicar à Contratada, por escrito, sobre imperfeições, falhas ou irregularidades verificadas no objeto fornecido, para que seja substituído, reparado ou corrigido;
 - d) acompanhar e fiscalizar o cumprimento das obrigações da Contratada, através de comissão/servidor especialmente designado;



e) efetuar o pagamento à Contratada no valor correspondente ao fornecimento do objeto, no prazo e forma estabelecidos no Edital e seus anexos;

10.2. A Administração não responderá por quaisquer compromissos assumidos pela Contratada com terceiros, ainda que vinculados à execução do presente Termo de Contrato, bem como por qualquer dano causado a terceiros em decorrência de ato da Contratada, de seus empregados, prepostos ou subordinados.

10.3. A Administração realizará pesquisa de preços periodicamente, em prazo não superior a 180 (cento e oitenta) dias, a fim de verificar a vantajosidade dos preços registrados em Ata.

11. DISPOSIÇÕES GERAIS

11.1. O compromisso de aquisição de bens só estará caracterizado mediante recebimento da nota de empenho, carta-contrato ou instrumento equivalente, decorrente da Ata de Registro de Preços.

11.2. O CRF/PI não se obriga a utilizar exclusivamente o registro de preço, uma vez que este não apresenta compromisso de aquisição, podendo cancelá-lo a qualquer momento, desde que julgue conveniente ou oportuno, sem que tal decisão caiba recurso de sua detentora ou qualquer indenização por parte do órgão.

11.3. Os preços registrados, nos termos do § 4º do artigo 15 da Lei nº 8666/93, têm caráter orientativo (preço máximo). A pesquisa de preço realizada deverá constar no respectivo processo de pagamento.

11.4. Os pedidos às detentoras da Ata, deverão ser efetuados através de ORDEM DE FORNECIMENTO e NOTA DE EMPENHO, protocolizados ou enviados através de "fac-símile" ou outra forma semelhante, deles constando: data, valor unitário e quantidade, local para entrega, carimbo e assinatura do responsável da unidade requisitante, e, ainda, data, hora e identificação de quem os recebeu, juntando-se sua cópia nos processos de liquidação e de requisição.

11.5. Caso o fornecimento não corresponda às especificações editalícias e desta Ata, serão rescindidos, sem prejuízo da aplicação das sanções previstas no edital e nesta Ata.

11.6. O preço a ser pago pelos órgãos e entes é o vigente na data em que o pedido for entregue à detentora da Ata do S.R.P., independentemente da data de entrega do produto na unidade requisitante, ou de autorização de readequação através do órgão competente do CRF/PI, nesse intervalo de tempo.

11.7. A detentora da Ata de Registro de Preços deverá comunicar ao CRF/PI, toda e qualquer alteração nos dados cadastrais, para atualização.

11.8. As alterações contratuais obedecerão à Lei nº. 8.666/93, com alterações introduzidas pela Lei nº. 8883/94 ou legislação que as vierem a substituir.

11.9. Ao detentor da Ata cabe assegurar o fornecimento do material conforme definido na sua proposta e aceita pelo Pregoeiro sem prejuízo de todas as disposições previstas no Código do Consumidor.

11.10. Para solucionar quaisquer questões oriundas desta Ata de S.R.P., é competente, por força de lei, o Foro da Capital de Teresina, observadas as disposições constantes do § 6º do artigo 32 da Lei nº 8666/93.

Teresina (PI) 23 de março de 2021

15



SERVIÇO PÚBLICO FEDERAL

CONSELHO REGIONAL DE FARMÁCIA DO ESTADO DO PIAUÍ - CRF-PI

Rua Professor Nódgi Nogueira, 4193, Bairro Ininga, CEP 64048-465, Teresina - Piauí
TEL.: (86) 3222 8480 - Fax (86) 3223 8999 - www.crfpi.org - email: cpl@crfpi.org



CRF - PI
Nº FOLHA 396
e

Contratante:

Conselho Regional de Farmácia do Estado do Piauí - CRF/PI

Anuência: Presidente do CRF/PI

IDENTIFICAÇÃO E CONTATOS DA DETENTORA:

DETENTORA	COMERCIAL EQUIP LTDA
CNPJ	00.113.110/0001-60
INSC. ESTADUAL	19.429.368-8
CONTATO	(86) 2106-7373 - Pedro Augusto
ENDEREÇO	Av. Campos Sales, 1810-Centro - CEP:64.000-300
CIDADE	TERESINA-PI
E-MAIL	licitacao@equip.com.br
ASSINATURA	<i>Pedro Augusto de Paula</i>

16



ESTADO DO PIAUÍ

PREFEITURA MUNICIPAL DE SÃO JOSÉ DO PEIXE – PI

Praça Helvídio Nunes, nº 405, Centro, São José do Peixe – Piauí

CNPJ: 06.554.000/0001-10 CEP: 64.555-000

CONTRATO Nº 029/2021

TERMO DE CONTRATO Nº 029/2021, DE MATERIAL DE CONSUMO, LIMPEZA E CONSERVAÇÃO, QUE CELEBRAM ENTRE SI, DE UM LADO, COMO CONTRATANTE, O MUNICÍPIO DE SÃO JOSÉ DO PEIXE-PI, POR INTERMÉDIO DA PREFEITURA DE SÃO JOSÉ DO PEIXE, E DO OUTRO, COMO CONTRATADA, A EMPRESA COMERCIAL EQIP LTDA.

A **PREFEITURA DE SÃO JOSÉ DO PEIXE-PI**, pessoa jurídica de direito público interno, inscrito no CNPJ sob o nº 06.554.000/0001-10, doravante denominada simplesmente **CONTRATANTE**, com sede na Praça Helvídio Nunes, nº 405, bairro Centro, CEP 64.555-000, cidade de São José do Peixe, Estado do Piauí, por intermédio da Prefeitura Municipal de São José do Peixe, neste ato representado por seu prefeito, o Exmo. Sr. **Celso Antônio Mendes Coimbra**, brasileiro, casado, inscrito no CPF nº 000.058.973-00, RG nº 2.087.953 SSP-PI, residente na Avenida Francisco Mendes, nº 329, bairro Centro, cidade de São José do Peixe, Estado do Piauí, e a empresa **Comercial EQIP LTDA** estabelecida na Avenida Campos Sales, nº 1810, bairro Centro/Norte, CEP: 64.000-300, cidade de Teresina, estado do Piauí, inscrita no CNPJ sob o nº 00.113.110/0001-60, aqui representada por seu administrador **Emanuel Kerley Normando de Queiroz**, inscrito(a) no CPF sob o nº 749.928.133-72, portador(a) da carteira de identidade RG nº 1.198.217 SSP/PI, doravante denominada abreviadamente **CONTRATADA**, tendo em vista a Contratação através de Adesão à Ata de SRP formada pelo Pregão Presencial nº 002/2021, processo administrativo 001/2021 – Conselho Regional de Farmácia do Piauí, e processo administrativo 030/2021 de São José do Peixe, que tem como objeto a referida adesão, e o que mais consta dos citados autos, que passa a fazer parte integrante deste instrumento, independentemente de transcrição, em conformidade com as normas da Lei nº 8.666/93 e demais legislações pertinentes, os quais submetem as partes para todos os efeitos, têm justo e acordado celebrar o presente **TERMO DE CONTRATO**, regendo-se a contratação pelo fixado nas cláusulas seguintes:



ESTADO DO PIAUÍ

PREFEITURA MUNICIPAL DE SÃO JOSÉ DO PEIXE – PI

Praça Helvídio Nunes, nº 405, Centro, São José do Peixe – Piauí

CNPJ: 06.554.000/0001-10 CEP: 64.555-000

PARTE GERAL

CLÁUSULA PRIMEIRA – DOS DOCUMENTOS QUE INTEGRAM O CONTRATO

1.1. São partes complementares deste Contrato, independentemente de transcrição, o Processo Administrativo 030/2021 – São José do Peixe, incluído o Termo de Referência constante nos autos, a proposta apresentada pela Contratada, seus anexos (se houver), os detalhes executivos, projetos, especificações técnicas, despachos e pareceres que o encorpam, e o processo administrativo 001/2021 do Conselho Regional de Farmácia do Piauí, que originou o Pregão Presencial 002/2021 com formação de ata de SRP.

1.2. O fundamento legal utilizado para a presente contratação direta por meio de Adesão à ata de SRP foi a lei 8.666/93 e decreto federal 7.892/2013 atualizado pelo decreto federal 9.488/18.

CLÁUSULA SEGUNDA – DO OBJETO DO CONTRATO

2.1. O objeto do presente Termo de Contrato é a contratação de empresa para a aquisição de material de consumo, limpeza e conservação, para atender as necessidades da Prefeitura Municipal de São José do Peixe-PI, através de adesão a ata de SRP proveniente do Pregão Presencial 002/2021, formada pelo Conselho Regional de Farmácia do Piauí, em atendimento as necessidades da Contratante, conforme condições, quantidades e exigências estabelecidas no Termo de Referência e na proposta da Contratada, os quais integram este instrumento, independente de transcrição, bem como o quadro de pedidos abaixo:

CONSUMO, LIMPEZA E CONSERVAÇÃO						
Item	Item Ata	Descrição	Qtd	Unidade	Valor Unitário	Valor Total
01	10	BACIA DE ALUMÍNIO	40	UND	R\$ 37,00	R\$ 1.480,00
02	14	BARBANTE DE NYLON	50	RL	R\$ 15,00	R\$ 750,00
03	15	BARBANTE DE SISAL	50	RL	R\$ 13,00	R\$ 650,00
04	16	BOTA CANO-LONGO PLÁSTICA BRANCA	50	PAR	R\$ 71,00	R\$ 3.550,00
05	17	CADEADO 20MM	15	UND	R\$ 34,00	R\$ 510,00
06	18	CADEADO 30MM	15	UND	R\$ 37,00	R\$ 555,00

**ESTADO DO PIAUÍ****PREFEITURA MUNICIPAL DE SÃO JOSÉ DO PEIXE – PI**

Praça Helvídio Nunes, nº 405, Centro, São José do Peixe – Piauí

CNPJ: 06.554.000/0001-10 CEP: 64.555-000

07	19	CADEADO 40MM	15	UND	R\$ 45,00	R\$ 675,00
08	20	CADEADO 45MM	15	UND	R\$ 57,00	R\$ 855,00
09	21	CAFÉ MOÍDO TRADICIONAL PACOTE DE 250 GRAMAS	400	FARDO	R\$ 120,00	R\$ 48.000,00
10	22	AÇUCAR REF 100/COM 20 KG	100	FARDO	R\$ 105,00	R\$ 10.500,00
11	23	CISCADOR COM CABO	75	UND	R\$ 19,00	R\$ 1.425,00
12	24	CESTO GRANDE COM TAMPA	25	UND	R\$ 100,00	R\$ 2.500,00
13	27	COLHERES DESCARTAVEIS	1000	PCT	R\$ 3,20	R\$ 3.200,00
14	36	FACAS DESCARTAVEIS	1000	PCT	R\$ 3,40	R\$ 3.400,00
15	38	FACAS TAMANHO MÉDIO	25	UND	R\$ 31,00	R\$ 775,00
16	41	GARFOS DESCARTAVEIS	1000	PCT	R\$ 3,40	R\$ 3.400,00
17	42	JARRA PLÁSTICA	25	UND	R\$ 16,00	R\$ 400,00
18	44	LIXEIRINHO TELADO PLASTICO	75	UNID	R\$ 8,00	R\$ 600,00
19	49	LIXEIRA TELADA DE METAL	25	UND	R\$ 36,00	R\$ 900,00
20	52	LAMPADA DE LED DE 60VTS	100	UND	R\$ 25,00	R\$ 2.500,00
21	53	LAMPADA DE LED DE 80VTS	75	UND	R\$ 25,00	R\$ 1.875,00
22	54	MASCARAS DESCARTAVEIS PCT C/ 100	25	PCT	R\$ 66,90	R\$ 1.672,50
23	63	PAPEL EMBRULHO C/20 FLS	50	CD	R\$ 99,00	R\$ 4.950,00
24	76	SABONETE LIQUIDO 5 LITROS	5	CX	R\$ 50,00	R\$ 250,00
25	77	TACHOS PARA COMIDA	25	UND	R\$ 220,00	R\$ 5.500,00
26	78	TAPETE ANTIDERRAPANTE	35	UND	R\$ 22,00	R\$ 770,00
27	79	TOCA DESCARTAVEL CX C/ 100	25	CX	R\$ 15,80	R\$ 395,00
28	82	VASSOURA P/ SANITARIO	100	UNID	R\$ 13,00	R\$ 1.300,00
VALOR TOTAL						R\$ 103.337,50

2.2. O regime da contratação é de empreitada por preço unitário, devendo a compra ser realizada de acordo com a demanda e necessidades da contratante.



ESTADO DO PIAUÍ

PREFEITURA MUNICIPAL DE SÃO JOSÉ DO PEIXE – PI

Praça Helvídio Nunes, nº 405, Centro, São José do Peixe – Piauí

CNPJ: 06.554.000/0001-10 CEP: 64.555-000

2.2. O fornecimento do objeto contratual se dará de forma continuada, respeitando o valor contratual, tendo em vista que visa atender necessidade permanente da contratante.

CLÁUSULA TERCEIRA – PRESTAÇÃO E RECEBIMENTO DO OBJETO

3.1.A entrega dos produtos deve ser realizada de forma parcelada, conforme necessidade da contratante, devendo ser entregue tão logo do recebimento da Ordem de Serviço e Nota de Empenho, depois de formalizado contrato administrativo, em dias e horários previamente acordado entre as partes, nos locais determinados pela contratante.

3.2. O objeto será recebido provisoriamente pelo responsável pelo acompanhamento e fiscalização do contrato, para efeito de posterior verificação de sua conformidade com as especificações constantes no Termo de Referência e na proposta.

3.3. Os produtos poderão ser rejeitados, no todo ou em parte, quando em desacordo com as especificações constantes neste Termo de Referência e na proposta da contratada, conforme art. 76 da Lei 8.666/93.

3.4. Os produtos serão recebidos definitivamente após a verificação da qualidade e quantidade do material e consequente aceitação pela contratada.

3.5.O recebimento provisório ou definitivo dos produtos não exclui a responsabilidade da contratada pelos prejuízos resultantes da incorreta execução do contrato.

3.6. Os produtos deverão ser entregues em conformidade com a proposta apresentada no processo de licitação Pregão Presencial 002/2021 do Conselho Regional de Farmácia do Piauí – CRF/PI, readequada a este contrato.

CLÁUSULA QUARTA – DO VALOR DO CONTRATO

4.1. O valor do presente Termo de Contrato é de R\$ 103.337,50 (cento e três mil, trezentos e trinta e sete reais e cinquenta centavos), conforme proposta de preço acostada aos autos, sendo meramente estimativo, de forma que os pagamentos devidos à CONTRATADA dependerão dos quantitativos de produtos efetivamente entregues, respeitando o limite de quantitativos de cada item/lote constante no Termo de Referência, devendo ser apresentada a CONTRATANTE a relação dos itens e quantitativos entregues para efeitos de pagamento.



ESTADO DO PIAUÍ

PREFEITURA MUNICIPAL DE SÃO JOSÉ DO PEIXE – PI

Praça Helvídio Nunes, nº 405, Centro, São José do Peixe – Piauí

CNPJ: 06.554.000/0001-10 CEP: 64.555-000

4.2. No valor em questão estão incluídas todas as despesas ordinárias diretas e indiretas decorrentes da execução contratual, inclusive tributos ou impostos, encargos sociais, trabalhistas, previdenciários, fiscais e comerciais incidentes, taxa de administração, frete, seguro e outros necessários ao cumprimento integral do objeto da contratação.

CLÁUSULA QUINTA – DO PAGAMENTO

5.1. O pagamento será realizado no prazo máximo de até 30 (trinta) dias, contados a partir da data final do período de adimplemento a que se referir, através de ordem bancária, para crédito em banco, agência e conta corrente indicados pelo contratado, podendo as partes ajustarem prazo distinto, inclusive quanto aos parcelamentos.

5.2. Os pagamentos decorrentes de despesas cujos valores não ultrapassem o limite de que trata o inciso II do art. 24 da Lei 8.666, de 1993, deverão ser efetuados no prazo de até 5 (cinco) dias úteis, contados da data da apresentação da Nota Fiscal, nos termos do art. 5º, § 3º, da Lei nº 8.666, de 1993.

5.3. Não será autorizado pagamento sem que o fiscal do contrato ateste o recebimento dos serviços descritos na nota fiscal ou fatura apresentada.

5.4. Para execução do pagamento de que trata esta Cláusula, a CONTRATADA deverá fazer constar da Nota Fiscal ou fatura correspondente, emitida sem rasura, em letra bem legível em nome da CONTRATANTE, cujo CNPJ está especificado na qualificação preambular do contrato, informando o número de sua conta corrente, o nome do Banco e a respectiva Agência.

5.5. Será considerada data do pagamento o dia em que constar como emitida a ordem bancária para pagamento.

5.6. Caso a CONTRATADA seja optante pelo Sistema Integrado de Pagamento de Impostos e Contribuições das Microempresas e Empresas de Pequeno Porte – SIMPLES, deverá apresentar, juntamente com a Nota Fiscal ou fatura, a devida comprovação, a fim de evitar a retenção na fonte dos tributos e contribuições, conforme legislação em vigor.

5.7. A Nota Fiscal ou fatura correspondente deverá ser entregue, pela CONTRATADA, diretamente ao Fiscal deste Contrato, que somente atestará a execução do objeto e liberará a referida Nota Fiscal para pagamento, quando cumpridas, pela mesma, todas as condições pactuadas.



ESTADO DO PIAUÍ

PREFEITURA MUNICIPAL DE SÃO JOSÉ DO PEIXE – PI

Praça Helvídio Nunes, nº 405, Centro, São José do Peixe – Piauí

CNPJ: 06.554.000/0001-10 CEP: 64.555-000

5.8. Havendo erro na Nota Fiscal ou circunstância que impeçam a liquidação da despesa, aquela será devolvida a CONTRATADA, pelo Fiscal deste Contrato e o pagamento ficará pendente até que se providencie pela CONTRATADA as medidas saneadoras. Nesta hipótese, o prazo para pagamento iniciar-se-á após a regularização da situação ou reapresentação do documento fiscal não acarretando qualquer ônus para a Contratante.

5.9. Quando da ocorrência de eventuais atrasos de pagamento provocados exclusivamente pela Administração, o valor devido deverá ser acrescido de atualização financeira, e sua apuração se fará desde a data de seu vencimento até a data do efetivo pagamento.

5.10. A atualização só será devida em caso de mora imputável exclusivamente ao contratante.

5.11. Para fins de pagamento, a Contratada deverá apresentar os seguintes documentos:

- a) Prova de regularidade com o Fundo de Garantia do Tempo de Serviço – FGTS (CRF, fornecido pela Caixa Econômica Federal). Será aceito certificado da matriz em substituição ao da filial ou vice-versa quando, comprovadamente, houver arrecadação centralizada;
- b) Prova de regularidade para com a Justiça do Trabalho emitida pelo TST (Certidão Negativa de débitos Trabalhistas);
- c) Prova de regularidade fiscal perante a Fazenda Nacional, mediante apresentação de certidão expedida conjuntamente pela Secretaria da Receita Federal do Brasil (RFB) e pela Procuradoria-Geral da Fazenda Nacional (PGFN), referente a todos os créditos tributários federais e à Dívida Ativa da União (DAU) por elas administrados, inclusive aqueles relativos à Seguridade Social, nos termos da Portaria Conjunta nº 1.751, de 02/10/2014, do Secretário da Receita Federal do Brasil e da Procuradora-Geral da Fazenda Nacional;
- d) Prova de regularidade para com a Fazenda Estadual e Municipal do domicílio ou sede da contratada, ou outra equivalente, na forma da lei.

CLÁUSULA SEXTA – REAJUSTE E ALTERAÇÕES

6.1. Os preços são fixos e irredutíveis no prazo do contrato, exceto nos casos previsto neste contrato.



ESTADO DO PIAUÍ

PREFEITURA MUNICIPAL DE SÃO JOSÉ DO PEIXE – PI

Praça Helvídio Nunes, nº 405, Centro, São José do Peixe – Piauí

CNPJ: 06.554.000/0001-10 CEP: 64.555-000

6.1.1. Dentro do prazo de vigência do contrato e mediante solicitação da contratada, os preços contratados poderão sofrer reajuste após o interregno de um ano, contado a partir da data limite para a apresentação da proposta, aplicando-se o índice IPCA do Instituto Brasileiro de Geografia e Estatística – IBGE, ou pelo índice que venha a substituí-lo exclusivamente para as obrigações iniciadas e concluídas após a ocorrência da anualidade.

6.2. Nos reajustes subsequentes ao primeiro, o interregno mínimo de um ano será contado a partir dos efeitos financeiros do último reajuste.

6.3. Competirá à Contratada exercer, perante a Contratante, seu direito ao reajuste, sendo que, se não o fizer de forma tempestiva e, por via de consequência, prorrogar o contrato ou deixar expirar o prazo de vigência, ocorrerá a preclusão do seu direito ao reajuste.

6.2. Eventuais alterações contratuais reger-se-ão pela disciplina do art. 65 da Lei nº 8.666, de 1993.

6.3. A Contratada é obrigada a aceitar, nas mesmas condições contratuais, os acréscimos ou supressões que se fizerem necessários, até o limite de 25% (vinte e cinco por cento) do valor inicial atualizado do contrato.

6.4. As supressões resultantes de acordo celebrado entre as partes Contratantes poderão exceder o limite de 25% (vinte e cinco por cento) do valor inicial atualizado do contrato.

CLÁUSULA SÉTIMA – DA DOTAÇÃO ORÇAMENTÁRIA

7.1. As despesas decorrentes desta contratação estão programadas na seguinte dotação orçamentária:

1 Prefeitura Municipal de São José Do Peixe

02 Poder Executivo

02 03 Secretaria Mun. de Planejamento e Administração

02 03 00 Secretaria Mun. de Planejamento e Administração

04 Administração

04 122 Administração Geral

04 122 0005 Gestão Administrativa

04 122 0005 2040 0000 Manutenção dos Serviços de Administração Geral

3.3.90.30.00 Material de Consumo



ESTADO DO PIAUÍ

PREFEITURA MUNICIPAL DE SÃO JOSÉ DO PEIXE – PI

Praça Helvídio Nunes, nº 405, Centro, São José do Peixe – Piauí

CNPJ: 06.554.000/0001-10 CEP: 64.555-000

1 Prefeitura Municipal de São José Do Peixe

02 Poder Executivo

02 08 Secretaria Mun. de Assistência Social

02 08 02 Assistência – outros programas

08 Assistência Social

08 244 Assistência Comunitária

08 244 0016 Ação Comunitária Geral

08 244 0016 2150 0000 Manutenção dos Serviços de Assistência Social

3.3.90.30.00 Material de Consumo

1 Prefeitura Municipal de São José Do Peixe

02 Poder Executivo

02 06 Secretaria de Saúde

02 06 02 Saúde – outros programas

10 Saúde

10 301 Atenção Básica

10 301 0020 Gestão e Expansão do Sistema de Saúde

10 301 0020 2160 0000 Manutenção dos Serviços Municipais de Saúde

3.3.90.30.00 Material de Consumo

1 Prefeitura Municipal de São José Do Peixe

02 Poder Executivo

02 05 Secretaria Mun. de Educação e Cultura

02 05 01 Educação – Outros Programas

12 Educação

12 361 Ensino Fundamental

12 361 0030 Gestão e Expansão do Ensino Fundamental

12 361 0030 2202 0000 Manutenção e Desenvolvimento do Ensino Fundamental

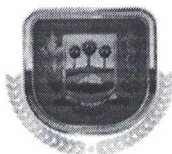
3.3.90.30.00 Material de Consumo

3 Fundo Municipal de Saúde

02 Poder Executivo

02 06 Secretaria de Saúde

02 06 01 Fundo Municipal de Saúde - FMS



ESTADO DO PIAUÍ
PREFEITURA MUNICIPAL DE SÃO JOSÉ DO PEIXE – PI
Praça Helvídio Nunes, nº 405, Centro, São José do Peixe – Piauí
CNPJ: 06.554.000/0001-10 CEP: 64.555-000

10 Saúde

10 301 Atenção Básica

10 301 0020 Gestão e Expansão do Sistema de Saúde

10 301 0020 2160 0000 Manutenção dos Serviços Municipais de Saúde

3.3.90.30.00 Material de Consumo

5 Hospital Municipal

02 Poder Executivo

02 06 Secretaria de Saúde

02 06 03 Unidade Mista de Saúde

10 Saúde

10 302 Assistência Hospitalar e Ambulatorial

10 302 0027 Gestão das Ações de Assistência Hospitalar e Ambulatorial

10 302 0027 2196 0000 Manutenção das Atividades Ambulatoriais e Hospitalares

3.3.90.30.00 Material de Consumo

2 FUNDEB

02 Poder Executivo

02 05 Secretaria Mun. de Educação e Cultura

02 05 02 Educação – Outros Programas do FUNDEB

12 Educação

12 361 Ensino Fundamental

12 361 0030 Gestão e Expansão do Ensino Fundamental

12 361 0030 2203 0000 Manutenção e Desenvolvimento do Ensino Fundamental - 40%
FUNDEB

3.3.90.30.00 Material de Consumo

4 Fundo Municipal de Assistência Social

02 Poder Executivo

02 08 Secretaria Municipal de Assistência Social

02 08 01 Fundo Municipal de Assistência Social - FMAS

08 Assistência Social

08 244 Assistência Comunitária

08 244 0016 Ação Comunitária Geral

08 244 0016 2150 0000 Manutenção dos Serviços de Assistência Social



ESTADO DO PIAUÍ

PREFEITURA MUNICIPAL DE SÃO JOSÉ DO PEIXE – PI

Praça Helvídio Nunes, nº 405, Centro, São José do Peixe – Piauí

CNPJ: 06.554.000/0001-10 CEP: 64.555-000

3.3.90.30.00 Material de Consumo

FPM/ICMS/FMAS/FMS/FUNDEB/HOSPITAL

CLÁUSULA OITAVA – GARANTIA DE EXECUÇÃO

8.1. Fica dispensada a garantia contratual, nos termos do artigo 56 da Lei nº 8.666/93.

CLAÚSULA NONA – DAS OBRIGAÇÕES DA CONTRATANTE

9.1. São obrigações da contratante, sem prejuízo do disposto no Edital de Licitação referente ao Pregão Presencial 002/2021 do CRF/PI, que originou a ata aderida:

9.1.1. Fiscalizar a execução do objeto contratual através de sua unidade competente, podendo, em decorrência, solicitar providências da Contratada, que atenderá ou justificará de imediato;

9.1.2. Notificar a Contratada, de qualquer irregularidade decorrente da execução do objeto contratual;

9.1.3. Acompanhar e fiscalizar o cumprimento das obrigações da Contratada, através de comissão/servidor especialmente designado;

9.1.4. Efetuar os pagamentos devidos à Contratada, nas condições estabelecidas no contrato e neste Termo de Referência;

9.1.5. Aplicar as penalidades previstas em lei e neste instrumento;

9.1.6. Comunicar à Contratada sobre imperfeições, falhas ou irregularidades verificadas nos serviços executados, para que sejam feitas as correções pertinentes;

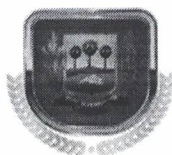
9.1.7. Verificar minuciosamente a conformidade dos produtos recebidos com as especificações constantes do Termo de Referência e da proposta, para fins de aceitação e recebimento do objeto.

9.1.8. A Administração não responderá por quaisquer compromissos assumidos pela Contratada com terceiros, ainda que vinculados à execução do presente Termo de Contrato, bem como por qualquer dano causado a terceiros em decorrência de ato da Contratada, de seus empregados, prepostos ou subordinados.

9.1.9. É de responsabilidade da Contratante a manutenção do endereço físico e eletrônico atualizado junto ao Contratado, inclusive para fins de comunicação.

CLAÚSULA DÉCIMA – DAS OBRIGAÇÕES DA CONTRATADA

10.1. A Contratada deve cumprir todas as obrigações constantes neste instrumento, Contrato e na sua proposta, assumindo exclusivamente os riscos e as despesas



ESTADO DO PIAUÍ

PREFEITURA MUNICIPAL DE SÃO JOSÉ DO PEIXE – PI

Praça Helvídio Nunes, nº 405, Centro, São José do Peixe – Piauí

CNPJ: 06.554.000/0001-10 CEP: 64.555-000

decorrentes da boa e perfeita execução do objeto, sem prejuízo no disposto no Edital de Licitação referente ao Pregão Presencial 002/2021 – CRF/PI, que originou a ata ora aderida e, ainda:

10.1.1. Entregar o objeto em conformidade com as condições deste instrumento, utilizando-se de todos os recursos materiais e humanos necessários;

10.1.2. Reparar, corrigir, remover, reconstruir ou substituir, conforme o caso, às suas expensas, no total ou em parte, o objeto do contrato em que se verificarem vícios, defeitos ou incorreções resultantes da prestação do serviço ou de materiais/equipamentos empregados, e respondendo por danos causados diretamente a terceiros ou à Prefeitura e demais órgãos que a compõe, independentemente da comprovação de sua culpa ou dolo na execução do contrato, não podendo ser arguido para efeito de exclusão ou redução de sua responsabilidade o fato da Prefeitura proceder à fiscalização ou acompanhar a execução contratual;

10.1.3. Responder por todas as despesas diretas e indiretas que incidam ou venham a incidir sobre a execução do contrato, inclusive as obrigações relativas a salários, previdência social, impostos, encargos trabalhistas, fiscais e comerciais, e outras providências, respondendo obrigatoriamente pelo fiel cumprimento das leis trabalhistas e específicas de acidentes do trabalho e legislação correlata, aplicáveis ao pessoal empregado na execução contratual, não transferindo a responsabilidade à Prefeitura para nenhum fim de direito;

10.1.4. Prestar imediatamente as informações e os esclarecimentos que venham a ser solicitados pela Prefeitura, salvo quando implicarem em indagações de caráter técnico;

10.1.5. Comunicar à Contratante os motivos que impossibilitem o cumprimento das obrigações, com a devida comprovação;

10.1.6. Manter, durante toda a execução do contrato, em compatibilidade com as obrigações assumidas, todas as condições de habilitação e qualificação exigidas na licitação;

10.1.7. Dar ciência ao Contratante de qualquer anormalidade que verificar na entrega do objeto;

10.1.8. Arcar com despesas decorrentes de infrações de qualquer natureza praticadas por seus empregados durante a entrega e instalação do objeto;

10.1.9. Cumprir as disposições legais e regulamentares municipais, estaduais e federais que interfiram na execução dos serviços;



ESTADO DO PIAUÍ

PREFEITURA MUNICIPAL DE SÃO JOSÉ DO PEIXE – PI

Praça Helvídio Nunes, nº 405, Centro, São José do Peixe – Piauí

CNPJ: 06.554.000/0001-10 CEP: 64.555-000

CLÁUSULA DÉCIMA PRIMEIRA – FISCALIZAÇÃO E ACOMPANHAMENTO

11.1. Nos termos do art. 67 Lei nº 8.666, de 1993, será designado representante para acompanhar e fiscalizar a execução dos serviços, anotando em registro próprio todas as ocorrências relacionadas com a execução e determinando o que for necessário à regularização de falhas ou defeitos observados.

11.2. A fiscalização de que trata este item não exclui nem reduz a responsabilidade da Contratada, inclusive perante terceiros, por qualquer irregularidade, ainda que resultante de imperfeições técnicas ou vícios redibitórios, e, na ocorrência desta, não implica em corresponsabilidade da Administração ou de seus agentes e prepostos, de conformidade com o art. 70 da Lei nº 8.666, de 1993.

11.3. A fiscalização exercida por profissionais designados pela CONTRATANTE nos termos do Art. 67, da Lei nº 8.666/93, não implica em corresponsabilidade, nem exime a CONTRATADA de responsabilidade.

11.4. O representante da Administração anotará em registro próprio todas as ocorrências relacionadas com a execução do contrato, indicando dia, mês e ano, bem como o nome dos funcionários eventualmente envolvidos, determinando o que for necessário à regularização das falhas ou defeitos observados e encaminhando os apontamentos à autoridade competente para as providências cabíveis.

11.5. A **CONTRATANTE** exercerá a Fiscalização geral do objeto do presente **CONTRATO**, através de gestor especialmente designado para esta finalidade pela contratante, de acordo com o estabelecido no art. 67, da Lei nº 8.666/1993.

CLÁUSULA DÉCIMA SEGUNDA – SANÇÕES ADMINISTRATIVAS

12.1. As penalidades administrativas aplicáveis à Contratada, por inadimplência, estão previstas nos artigos 81, 87, 88 e seus parágrafos, todos da Lei nº. 8.666/93, além do art. 7º da Lei 10.520/2002, aplicado subsidiariamente.

12.2. A aplicação de qualquer das penalidades previstas realizar-se-á em processo administrativo que assegurará o contraditório e a ampla defesa à Contratada, observando-se o procedimento previsto na Lei nº 8.666, de 1993.

12.3. Não correrão os prazos processuais em desfavor da CONTRATADA em processo administrativo para aplicação das sanções deste item enquanto perdurar eventual estado de calamidade pública.



ESTADO DO PIAUÍ

PREFEITURA MUNICIPAL DE SÃO JOSÉ DO PEIXE – PI

Praça Helvídio Nunes, nº 405, Centro, São José do Peixe – Piauí

CNPJ: 06.554.000/0001-10 CEP: 64.555-000

12.4. As multas administrativas previstas neste instrumento não têm caráter compensatório e o seu pagamento não eximirá a Contratada de responsabilidade por perdas e danos decorrentes das infrações cometidas.

CLÁUSULA DÉCIMA TERCEIRA – DA RESCISÃO

13.1. O presente Termo de Contrato poderá ser rescindido nas hipóteses previstas no art. 78 da Lei nº 8.666, de 1993, com as consequências indicadas no art. 80 da mesma Lei, sem prejuízo das sanções aplicáveis.

13.1.1. Amigavelmente, nos termos do art. 79, inciso II, da Lei nº 8.666, de 1993.

13.2. Os casos de rescisão contratual serão formalmente motivados, assegurando-se à Contratada o direito à prévia e ampla defesa.

13.3. A rescisão por não cumprimento de cláusulas contratuais, especificações, projetos ou prazos acarreta as seguintes consequências, sem prejuízo das sanções previstas neste contrato e na Lei nº 8.666/93:

13.4. Os casos de rescisão contratual serão formalmente motivados, assegurando-se à CONTRATADA o direito à prévia e ampla defesa.

13.5. A CONTRATADA reconhece os direitos da CONTRATANTE em caso de rescisão administrativa prevista no art. 77 da Lei nº 8.666, de 1993.

13.6. O termo de rescisão será precedido de Relatório indicativo dos seguintes aspectos, conforme o caso:

13.6.1. Balanço dos eventos contratuais já cumpridos ou parcialmente cumpridos;

13.6.2. Relação dos pagamentos já efetuados e ainda devidos;

13.6.3. Indenizações e multas.

CLÁUSULA DÉCIMA QUARTA – DOS CASOS OMISSOS

14.1. Os casos omissos serão decididos pela CONTRATANTE, segundo as disposições contidas na Lei nº 8.666/93, na Lei nº 10.5200/02, está aplicada subsidiariamente, decreto federal 9.488/18, além das demais normas de licitações e contratos administrativos que se apliquem ao caso concreto.

CLÁUSULA DÉCIMA QUINTA – DA VIGÊNCIA E DO PRAZO DE EXECUÇÃO

15.1. O prazo de vigência do contrato a ser firmado **será de 12 (dose) meses**, a contar da data de sua assinatura, passando a ter efeitos legais a partir da sua publicação na imprensa oficial, podendo ser prorrogado nos termos da Lei 8666/93.



ESTADO DO PIAUÍ

PREFEITURA MUNICIPAL DE SÃO JOSÉ DO PEIXE – PI

Praça Helvídio Nunes, nº 405, Centro, São José do Peixe – Piauí

CNPJ: 06.554.000/0001-10 CEP: 64.555-000

CLAUSULA DÉCIMA SEXTA – DO FORO

16.1. As partes aceitam este instrumento na sua integralidade e se obrigam ao fiel cumprimento do mesmo e elegem a cidade de Floriano, estado do Piauí, para dirimir dúvidas e controvérsias do presente contrato.

Para firmeza e validade de tudo o que ficou dito e aqui estipulado, lavrou-se o presente instrumento, em 02 (DUAS) vias de igual forma e teor, que depois de lido e achado conforme, vai assinado pelas partes e testemunhas abaixo, a tudo presentes.

São José do Peixe, 28 de maio de 2021.

CONTRATANTE

Prefeitura de São José do Peixe

Celso Antônio Mendes Coimbra

CONTRATADO

Empresa Comercial Equip Ltda.

Emanuel Kerley Normando de Queiroz

TESTEMUNHAS

Nome: Raquel Nogueira Pantoja

CPF: 019.535.643-80

Nome: Ulanirio Gomes da Costa

CPF: 038.331.983-89